

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

CASA: Genival Aires de Queiroz

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

De autoria do Vereador Niédson José Brito de Siqueira

*Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas contratadas*

 *que estejam ou que venham a prestar seus serviços*

 *terceirizados à Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB,*

*a contratarem e manterem empregados prioritariamente*

*trabalhadores domiciliados no município e dá outras providências.*

ART. 1º- Ficam obrigadas as empresas que prestarem ou que venham a prestarem serviços a prefeitura municipal a contratar e manterem empregadas prioritariamente trabalhadores domiciliados neste município no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários.

§ 1º- O percentual previsto no caput deste artigo é para as atuais e novas vagas na vigência desta lei, compreendidos por função dos trabalhadores contratados.

§ 2º- O trabalhador deve estar, desde que devidamente comprovado, no mínimo 01(um) ano domiciliado no município de São José dos Cordeiros para a investudura do cargo.

1. A comprovação do domicílio se fará por meio do comprovante de residência e do título eleitoral.

ART- 2º- Não se aplica a determinação prevista no artigo anterior mediante a seguinte hipótese:

I – Para a contratação de trabalhadores cuja sua qualificação técnica não seja encontrada dentro dos profissionais residentes no Município de São José dos Cordeiros;

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

**São José dos Cordeiros, 19 de Setembro de 2017.**

**NIÉDSON BRITO**

**Vereador**

JUSTIFICATIVA

O Município de São José dos Cordeiros passa por uma crise financeira, assim como todos os pequenos municípios do Estado da Paraíba. Desta forma as poucas oportunidades que existem ou que vinher a existir para a contratação de mão de obra, deverá ter como prioridade o próprio cidadão do município; pois seguindo o princípio fundamental da econiomia, o fortalecimento da economia local, se dará através da geração de emprego e renda.